

**EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE  
ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022  
EDITAL Nº 001/2021**

Pelo presente edital, a Associação Médica Brasileira (AMB), por meio da Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP) - faz saber, a todos os médicos interessados, que estão abertas, de **16/12/2021 até 16/01/2022** as inscrições para o **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA – ANO 2022**, cujas etapas serão realizadas da seguinte forma:

- **Análise de Requisitos e Curricular:** documentação a ser encaminhada conforme definição de critérios estabelecidos no **ANEXO II** desse Edital, no período de: **16/12/2021 até 16/01/2022**, compreendendo as etapas de pré-inscrição e **Iª etapa**;
- **Prova Teórica** a ser realizada no dia **10/03/2022 (quinta-feira)**, em local a ser definido e publicado, compreendendo a **IIª etapa**; e
- **Prova Prática** a ser realizada no dia **11/03/2022 (sexta-feira)** nos turnos da **manhã e da tarde**, em local a ser definido e publicado, compreendendo a **IIIª Etapa**.

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA** será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à **Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP)**, com o apoio do **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**.

**1.1.1 ANEXO I** – Programa Básico de Cirurgia Plástica – Matriz de Competências e Referências Bibliográficas.

**1.1.2 ANEXO II** – Critérios de Requisitos e Avaliação Curricular.

**1.1.3 ANEXO III** – Cronograma Preliminar.

**1.2** As condições para a realização do **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA**, bem como os demais atos relativos a este, estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços: no *site* do **IBGP** – [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e no *site* da **SBCP** - <http://www2.cirurgiaplastica.org.br/>.

**1.3** Conforme o artigo 115 do Código de Ética Médica e a Resolução nº 1.974/2011 do CFM, nenhum médico pode divulgar a especialidade que exerce se não estiver qualificado pelo CFM e registrado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado onde exerce esta especialidade. Até 1983, esta qualificação podia ser requerida diretamente aos Conselhos de Medicina. A partir daquele ano, o médico interessado em obter o Título de Especialista deve requerer sua inscrição e submeter-se ao Exame realizado pela Sociedade de Especialidade, que mantém convênio com o CFM e AMB, como é o caso da **SBCP**.

**1.4** Conforme convênio celebrado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), as Sociedades de Especialidades Médicas, a Associação Médica Brasileira (AMB) e o Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) na Resolução nº 1.634/2002, ficaram estabelecidos os critérios para o reconhecimento de especialidades e a forma de concessão e registro de Títulos de Especialistas. Por força do Decreto nº 8.516/15, que regulamenta o atual convênio, a AMB elaborou Normativa de Regulamentação para Obtenção do Título de Especialista, determinando a sistemática a ser adotada por todas as Sociedades de Especialidades conveniadas, para a concessão de título de especialista, cujo Anexo II, recebeu nova redação com a Resolução nº 2.149/2016 do CFM.

**1.5** Esse Edital observa ainda os regramentos das Portarias **AMB nº 002 de 30 de janeiro de 2020, nº 007 de 17 de junho de 2020, Normativa AMB de 28 de outubro de 2021 e CNRM nº 2, de 15 de março de 2021.**

**1.6** Poderão requerer a inscrição para se submeter ao **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022 - SBCP/AMB**, desde que possuam registro no Conselho de Medicina:

**1.6.1** Aqueles **especializando dos Serviços Credenciados pela SBCP ou residentes do MEC** e que comprovem a conclusão da especialização SBCP/Residência MEC.

**1.6.2** Aqueles que exercem a **atividade** em Cirurgia Plástica por um período mínimo de 10(dez) anos, que equivalem a 04(quatro) anos de Cirurgia Geral e 06(seis) anos de Cirurgia Plástica, e que comprovem o referido exercício por meio dos documentos estabelecidos no subitem 2.2.

**1.7** Não será exigida a condição de sócio da AMB, da Sociedade de Especialidade ou de qualquer outra instituição, para inscrição, obtenção, registro do Título de Especialista e/ou Certificado de Área de Atuação.

**1.8** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Exame. Não serão encaminhados avisos ou comunicações diretamente aos candidatos.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.1** A inscrição do candidato implicará conhecimento, submissão e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais editais e atos complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Exame, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.1.3** É de exclusiva responsabilidade civil, criminal e administrativa do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

- 2.1.4** A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição, implicará seu indeferimento ou na eliminação do candidato em qualquer fase seletiva do processo.
- 2.1.5** O preenchimento do requerimento de inscrição com os dados pessoais é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão ou falsificação de dados, podendo ainda responder penal, civil ou administrativamente.
- 2.1.5.1** A inscrição do candidato será feita exclusivamente por meio da *internet* pelo *site* do **IBGP** – [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

## **2.2 – PRÉ REQUISITOS \*OBRIGATÓRIOS\* PARA INSCRIÇÃO**

- 2.2.1** Poderão submeter-se aos Exames de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista, os candidatos membros e não membros a **SBCP**, desde que atendam às seguintes condições exigidas:
- a) Comprovar que possuem registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM); e cumulativamente,
  - b) Comprovar treinamento teórico prático em Cirurgia Geral com duração de 02(dois) anos, reconhecido pela CNRM/MEC; **OU** Comprovar Treinamento em Cirurgia Geral, reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões, com duração e matriz de competência igual à do respectivo programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM/MEC; **E**
  - c) Comprovar conclusão de Treinamento em Cirurgia Plástica com duração de 03(três) anos, reconhecido pela CNRM/MEC; **OU** Comprovar Capacitação em serviço reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, com duração e matriz de competência igual ao respectivo programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM/MEC; **OU**
  - d) Comprovar capacitação por atuação prático-profissional em Cirurgia Plástica, em período mínimo de 10(dez) anos, sendo 04(quatro) anos de Cirurgia Geral e 06(seis) anos de Cirurgia Plástica (conforme Portaria AMB nº 002, de 30 de janeiro de 2020), por meio de documento comprobatório e cartas de apresentação (documentos necessários para inscrição).
- **Parágrafo Primeiro:** O candidato em fase de conclusão da Residência Médica prevista para **01 de março de 2022**, terá sua inscrição aceita, assim como poderá participar das etapas da Prova Teórica e Prática do **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA**, desde que apresente a declaração assinada pelo Chefe do Serviço de Cirurgia Plástica, confirmando seu vínculo com a instituição de ensino e o período completo do curso (data de início e previsão de término), cuja conclusão deverá ocorrer até **01/03/2022**. Caso o candidato não apresente a comprovação da formação dos três anos em Cirurgia Plástica na finalização deste período, **01/03/2022**, estará automaticamente eliminado, por não atender as normas estabelecidas neste Edital.

- **Parágrafo Segundo:** Para aqueles candidatos com formação em Residência Médica **posterior a 01 de março de 2022**, estes deverão aguardar o Exame de Especialista do ano seguinte, quando já terão concluído sua formação.

## 2.3 – INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- 2.3.1** As inscrições serão realizadas a partir das **09h00min do dia 16/12/2021 até as 15h59min do dia 16/01/2022** (horário de Brasília/DF), **exclusivamente pela internet** no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - *link* correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022**.
- 2.3.2** Ao inscrever-se, o candidato reconhece expressamente que teve assegurado acesso ao inteiro teor das normas, termos e condições estabelecidas neste Edital, aceitando-as integralmente e renunciando ao direito de a elas se opor, judicial ou administrativamente, ou alegar desconhecimento a seu respeito.
- 2.3.3** O boleto para pagamento da inscrição, só será enviado para os candidatos com a inscrição **deferida**, no dia **02/02/2022**. O candidato terá, a partir desta data, o prazo de 04(quatro) dias úteis para efetivação do pagamento de sua inscrição, que será até o dia **07/02/2022**.
- 2.3.3.1** O pagamento da taxa de inscrição será no valor de **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais) para Médicos filiados à **SBCP e AMB** e **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) para Médicos não filiados à **SBCP ou AMB**.
- 2.3.4** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **07/02/2022**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição, por meio do boleto bancário extraído após o preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 2.3.4.1** Após o recebimento do boleto por *e-mail*, é necessário **aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento, isso porque**, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para validação do código de barras junto ao cedente.
- 2.3.4.2** Não haverá emissão de segunda via do boleto bancário, sendo, desta forma, imperativo que o candidato realize o pagamento deste, no período estabelecido no item 2.3.3.
- 2.3.4.3** O boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, desde que assegurada a leitura ótica dos dados e do código de barras do documento, e ser pago até a data limite de **07/02/2022**.
- 2.3.4.4** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao **IBGP** pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado, ou que for pago a destempo ou a menor.
- 2.3.4.5** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.3.4.3 deste Edital.

- 2.3.4.6** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição, considerando como o termo final do prazo, o último dia útil que antecede ao feriado. Sob nenhuma hipótese serão aceitos pagamentos realizados após o dia **07/02/2022**.
- 2.3.4.7** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 2.3.4.8** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outras irregularidades, contendo autenticação mecânica e/ou recibo bancário, que especifique de forma legível a data da efetivação do pagamento, dentro do prazo estipulado no item 2.3.4.3 deste Edital.
- 2.3.4.9** O pagamento do boleto da taxa de inscrição, deverá estar autenticado por instituição financeira até o termo final do prazo estabelecido no item 2.3.4.3, acima. Nenhuma outra informação bancária (v.g. comprovantes de depósito, agendamento de pagamento, transferências bancárias etc.) será aceita como comprovante provisório de inscrição do candidato.
- 2.3.5** A **SBCP** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, documentos ou a impressão, e o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
- 2.3.6** Não haverá isenção e em caso de desistência, a taxa de inscrição não será devolvida **sob nenhum pretexto**.
- 2.3.7** **Não será aceita inscrição por meio postal, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.3.8** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.
- 2.3.9** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital, e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins de direito. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição cancelada, mesmo que o candidato tenha obtido pontuação suficiente para ser aprovado nas Provas, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

## **2.4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 2.4.1** Para realizar a inscrição, além do preenchimento e da confirmação do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo endereço eletrônico:

[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), **os candidatos deverão realizar upload** dos documentos previstos **nesse subitem e antecipar o envio dos documentos previstos no ANEXO II**, na “Área do Candidato” – Opção “Meus Concursos” – “Upload” em **único arquivo PDF, com tamanho máximo de 10MB**, até o dia **16/01/2022**, sob pena de indeferimento da inscrição.

**2.4.1.1 Documentos de pré-requisito exigidos para os candidatos que concluíram a Especialização/Residência Médica em Cirurgia Plástica, através de Serviço Credenciado pela SBCP ou MEC, devidamente cadastrado na SBCP:**

- a) Cópia do Diploma Médico (obrigatório anexar **frente e verso**);
- b) Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Certidão de Nada Consta do Ponto de Vista Ético e Profissional do CRM, com data atualizada - Original ou com autenticação digital - **(Caso o candidato possua inscrição em mais de um CRM, deverá encaminhar Certidão de Nada Consta do Ponto de Vista Ético e Profissional, emitido pelos respectivos Conselhos)**;
- d) Cópia do Diploma/Certificado da formação de 02(dois) anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, em serviço credenciado pelo MEC ou Cópia autenticada do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação de 02(dois) anos em **CIRURGIA GERAL** através de serviço credenciado pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (frente e verso) – Aqueles candidatos que iniciaram o programa do Colégio Brasileiro de Cirurgiões a partir de 2018, precisarão comprovar 03(três) anos de formação em serviço – residência em Cirurgia Geral, e aqueles que realizaram sua formação em serviço antes de 2018, a comprovação poderá ser de 02(dois) anos.
- e) Comprovante da formação de 03(três) anos em **CIRURGIA PLÁSTICA** (SBCP/MEC), podendo apresentar declaração do serviço assinada pelo Regente, informando estar em fase de conclusão da formação no ato da inscrição. No entanto, fica obrigatória a comprovação da formação completa em Cirurgia Plástica (SBCP/MEC) datada até o dia 01/03/2022.

**2.4.1.2 Documentos de pré-requisito exigidos para os candidatos que exercem atividade em Cirurgia Plástica, por um período mínimo de 10(dez) anos, conforme subitem 2.2:**

- a) Cópia do Diploma Médico (frente e verso – **obrigatório**);
- b) Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Certidão de Nada Consta do Ponto de Vista Ético e Profissional do CRM, com data atualizada, original ou com autenticação digital. **(Caso o candidato possua inscrição em mais de um CRM, deverá encaminhar Certidão de Nada Consta do Ponto de Vista Ético e Profissional, emitido pelos respectivos Conselhos)**;
- d) Cópia do Diploma/Certificado da formação de 02(dois) ou 03(três) anos de Residência Médica em **CIRURGIA GERAL** através de serviço credenciado pelo MEC **OU** Cópia autenticada do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação de 02(dois) anos em **CIRURGIA GERAL** através de serviço credenciado pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (frente e verso);

- e) Comprovante do exercício da **atividade em CIRURGIA PLÁSTICA** realizado durante 10(dez) anos, conforme subitem 2.2, através de: Declaração(ões) de Instituição(ões) regular(es) e devidamente registrada(s) nos órgãos competentes (Hospital público ou privado), comprovando o exercício da(s) atividade(s) em Cirurgia Plástica, de acordo com currículo mínimo estabelecido pelo Departamento de Ensino e Serviços Credenciados (DESC) e comprovação das atividades realizadas. Deverá constar as assinaturas com firmas reconhecidas em cartório, do **Diretor Clínico, do Diretor Técnico e mais 02(dois) titulados em Cirurgia Plástica; (esta comprovação não valerá ponto para o currículo).**
- f) Carta de apresentação e recomendação de 05(cinco) Membros Titulares da SBCP, com data dos últimos 60(sessenta) dias da data da inscrição e firmas reconhecidas em cartório (esta comprovação **não valerá ponto** para o currículo).

**2.4.1.2.1** Os documentos estabelecidos nos itens 2.4.1.1 e 2.4.1.2, são aqueles exigidos para comprovação de requisito obrigatório para realização do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Plástica, **NÃO** sendo pontuados, uma vez que se apresentam como condição obrigatória para o direito de realizar o exame.

**2.4.1.2.2** Os demais documentos que fazem parte do processo de formação dos candidatos, excluindo-se o requisito obrigatório, seguirão a pontuação estabelecida no **ANEXO II**.

**2.4.2** Com o intuito de facilitar a manipulação e avaliação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previstos no **ANEXO II** e que o “Formulário de Avaliação Curricular”, disponível no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** - *link* correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA – 2022**, seja apresentado como primeira página dos documentos encaminhados e também seja preenchido no campo disposto, para lançamento com a nota atribuída pelo candidato como autoavaliação.

**2.4.2.1** A nota atribuída pelo candidato no “Formulário de Avaliação Curricular” não será considerada a nota final, pois a nota é aplicada pela comissão de avaliação.

**2.4.3** O *upload* deve ser realizado através de arquivo único em formato **PDF**, contendo todos os documentos exigidos neste Edital.

**2.4.3.1** Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou foto.

**2.4.3.2** Para salvar o arquivo em único **PDF**, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “**Agrupar PDF**”.

**2.4.3.3** Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

**2.4.4** O arquivo deve receber o nome equivalente ao **nome do candidato** e apresentar **tamanho máximo de 10MB**.

- 2.4.5** Não serão permitidos envios de documentos em desconformidade com o determinado no item 2.4.1, nem serão aceitos documentos entregues fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 2.4.5.1** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, poderá acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o indeferimento da inscrição do candidato.
- 2.4.6** A validade da inscrição será submetida à análise do **IBGP**, consultada a **SBCP** para que seja atestado se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital. A inscrição que for considerada irregular, será declarada insubsistente e indeferida, deixando de surtir efeitos para todos os fins de direito.
- 2.4.7** Serão nulos de pleno direito todos os atos praticados com base em inscrição que venha ser declarada insubsistente, a qualquer tempo.
- 2.4.8** A consulta ao indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), para consulta individualizada, no dia **15/02/2022**.
- 2.4.9** A **SBCP** e o **IBGP** poderão, a qualquer tempo, exigir do candidato a apresentação dos documentos originais, cuja cópia digitalizada instruiu o processo de inscrição no Exame, sob pena da inscrição ser considerada irregular e declarada insubsistente, deixando de surtir efeitos para todos os fins de direito.

## **2.5 – DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM CONDIÇÃO ESPECIAL**

- 2.5.1** O candidato com deficiência (PcD) ou que necessitar de condição especial para fazer as provas, poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante o período de inscrição determinado no item 2.3.1.
- 2.5.1.1** As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, obesidade, idade, gestação ou qualquer outro motivo tenha necessidade.
- 2.5.1.2** As condições especiais enviadas no ato da inscrição serão avaliadas pela banca organizadora e divulgada quanto a seu atendimento no ato do deferimento da inscrição.
- 2.5.2** A Pessoa com Deficiência (PcD) é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano, conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 11.867/1995.
- 2.5.3** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 2.5.4** As Pessoas com Deficiência (PcD), resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao



conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

- 2.5.5** O candidato com deficiência (PcD) ou que necessitar de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- Informar se possui deficiência;
  - Selecionar o tipo de deficiência, se for o caso;
  - Especificar a deficiência, se for o caso;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 2.5.6** As condições especiais previstas no §1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 2.5.7** A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência (PcD), assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 2.3.1 e cumprir o estabelecido no item 2.3.4.1 e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 2.5.8** O local de realização das provas para o candidato com deficiência (PcD), será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas e o candidato terá as provas disponibilizadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito, no dia da prova ou posteriormente.
- 2.5.9** O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá enviar para o *e-mail*: **concursos@ibgp.org.br**, até o dia **16/01/2022**, requerimento por escrito, datado e assinado, **acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 2.5.10** O atendimento às condições especiais solicitadas, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.5.11** O **IBGP** divulgará, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** - link correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022**, a partir de **09/02/2022**, a relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos e indeferidos.

## **2.6 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 2.6.1** A confirmação final da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato, mediante pagamento do boleto bancário, após publicação do deferimento preliminar da inscrição, conforme itens 2.3.3 e 2.3.4 e seus subitens, o que permitirá que os documentos referentes a Avaliação Curricular sejam analisados.
- 2.6.1.1** O resultado das inscrições confirmadas (deferidas e pagas), será publicado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** - link correspondente ao

## EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022, no dia 15/02/2022.

- 2.6.2** O IBGP disponibilizará no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - link correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022**, para consulta pelo próprio candidato, até **05(cinco) dias antes da data de realização das provas**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterà data, horário e local de realização das provas.
- 2.6.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato, proceder com a impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e tê-lo consigo durante todo período de realização das provas, devendo apresentá-lo aos representantes do **IBGP** ou da **SBCP**, sempre que solicitado.
- 2.6.4** Para visualizar e imprimir o CDI, o candidato deverá se registrar no site: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), inserindo seu CPF e senha na “Área do Candidato”, clicar em “Meus Concursos”, clicar na respectiva inscrição deste certame. Na parte superior da tela aparecerá o botão “Emitir CDI”.
- 2.6.4.1** No CDI estarão expressos: nome completo do candidato, número do documento de identidade, data, horário, local da realização das provas (sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 2.6.4.2** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor.
- 2.6.5** Eventuais erros materiais contidos nas informações do candidato inseridas no CDI, notadamente, seu nome, o número de seu documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Setor de Concursos do **IBGP**, através do endereço eletrônico: [concursos@ibgp.org.br](mailto:concursos@ibgp.org.br) ou ao Coordenador Local, no dia, horário e local de realização das provas, apresentando documento de identidade original e com foto, legalmente válido em todo território nacional, e que contenha o dado a ser alterado.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

**3.1** O Exame compreendendo as **duas provas**, tem suas aplicações previstas para os dias **10 e 11 de março de 2022**, em local a ser definido e publicado. Os horários, assim como o local, serão oportunamente informados no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e divulgados para consulta no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - link correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022**.

- 3.1.1** Haverá disponibilidade de álcool gel 70% nas salas de realização das provas.
- 3.1.2** Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo estabelecido pelos órgãos de controle a época, evitando a proximidade

entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, estabelecida pela Coordenação do Exame.

**3.1.3** Os candidatos somente serão admitidos nas dependências dos locais de prova, se estiverem usando máscara de proteção facial. **Sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial durante todo o período de prova, sob pena de exclusão do Exame.**

**3.1.4** Os fiscais que estiverem trabalhando na aplicação da prova, usarão máscaras e estarão sempre higienizando as mãos com água e sabão e/ou álcool gel 70%.

**3.1.5** As carteiras que serão utilizadas na realização das provas obedecerão ao distanciamento mínimo estabelecido pelos órgãos de controle a época e estarão devidamente higienizadas.

**3.2** A aplicação das provas nas datas definidas, dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização.

**3.3** Havendo alteração da data definida, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

**3.4** A duração de realização da Prova Teórica será de **04h (quatro horas)** e a Prova Prática, terá duração de **50min (cinquenta minutos), podendo o candidato permanecer no local de prova por um prazo de até 03h30min (três horas e trinta minutos)**, conforme estabelecido pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP), considerando o número de questões e a forma de aplicação.

**3.5** O candidato que for realizar a Prova Prática, deve se programar para **ficar disponível por, no mínimo, 03h30min (três horas e trinta minutos) no turno da manhã ou da tarde, até ser liberado pela organização**, considerando que a metodologia utilizada será a de ordem alfabética, tanto para o turno da manhã, como para o turno da tarde do mesmo dia, dependendo, para tanto, do número de candidatos que realizarão o Exame.

**3.6** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.

**3.7** Recomenda-se ao candidato, **comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário previsto para o início da realização das provas**, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento original de identidade oficial com foto, máscara de proteção e, preferencialmente o CDI.

**3.7.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas Teórica e Prática, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável, visitar o local de realização da prova, com antecedência.

**3.7.2** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**3.8** Sem prejuízo do disposto no item 2.5.9 deste Edital, o ingresso dos candidatos na sala para realização das provas, somente será permitido dentro do horário estabelecido

pelo **IBGP** e pela **SBCP**, conforme informado no CDI e divulgado na forma prevista neste Edital, munido de:

- a) Original de seu documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, em perfeitas condições, sendo aceitos o Registro de Identidade (RG) ou a Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou o Passaporte ou a Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 (com foto) ou a Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Original do comprovante de inscrição no Exame CDI; e
- c) Caneta esferográfica azul ou preta;
- d) Máscara de proteção.

**3.9** Será exigida a apresentação do original do documento de identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**3.10** No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, o candidato poderá apresentar outro documento oficial de identificação.

**3.10.1** Não serão aceitos, documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**3.10.2** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**3.11** O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 3.8 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e a **SBCP** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram a tais pertences.

**3.12.** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento das portas.

**3.13.** As portas para a Prova Teórica, serão fechadas **15min (quinze minutos)** antes do horário de seu início e para a Prova Prática, **30min (trinta minutos)** antes do horário de seu início, para que haja tempo hábil de execução dos procedimentos internos.

**3.14.** Não será permitido a nenhum candidato, prestar quaisquer das provas fora da data, do horário estabelecido ou do local/espço físico determinado pela **SBCP** e pelo **IBGP**.

**3.15.** Não haverá sob pretexto algum, segunda chamada, nem será justificada a falta, sendo considerado eliminado do Exame o candidato que faltar a qualquer prova.

**3.16.** O candidato deverá apor sua assinatura nas listas de presença e nas Folhas de Respostas relativas à Prova Teórica e a Prova Prática, e nas Folhas de Respostas relativas à Prova Teórica contendo as suas respostas do Exame, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.

**3.17.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**3.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01h (uma hora)** de seu início, acompanhados de um fiscal.

**3.19.** No período de **15min (quinze minutos)** antes do término da prova, não será permitida a saída do candidato da sala, por qualquer motivo.

**3.20.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

**3.21.** Durante a realização das provas, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou à identificação especial, que compreende a coleta da impressão digital e foto, em sistema informatizado.

**3.22.** Não será permitido fazer uso ou portar nenhum tipo de livro, periódico, compêndio, revista, impresso, manual, código, anotação ou qualquer material que contenha informação sobre medicina.

**3.23.** Será proibido durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, *paggers*, bipe, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *tablets*, *palmtop*, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal, e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame vetar a utilização pelo candidato, de outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**3.24.** É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.

**3.25.** Será atribuída nota zero à questão objetiva da Prova Teórica que não contiver nenhuma resposta assinalada.

**3.26.** As instruções constantes na capa das provas, bem como as que forem apresentadas no ato de realização do Exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**3.27.** Terá a sua prova anulada e será eliminado do Exame, o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o fechamento das portas;
- b) Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;
- c) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação previstos no item 3.23;
- d) Deixar de atender as normas contidas nas provas e as demais orientações expedidas pela equipe do **IBGP**;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido o período fixado para saída;

- f) Inserir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- g) Não devolver assinadas as Folhas de Respostas relativas à Prova Teórica do Exame ou qualquer outro material solicitado, findo o horário de realização das provas;
- h) For surpreendido durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- i) Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material, ou aparelho eletroeletrônico que contenha informações sobre medicina;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- k) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes e/ou candidatos;
- l) Fizer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- m) Recusar-se a submeter-se aos procedimentos previstos no item 3.21;
- n) Não apresentar documento de identificação.

**3.28.** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 3.27, será lavrada a ocorrência pelo **IBGP**, que será enviada à Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (**COJTESP**) para as providências cabíveis.

**3.29.** Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e este será automaticamente eliminado do Exame.

**3.30.** Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de Exame.

**3.31.** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto da Prova Teórica, após decorrida **01h (uma hora)** de seu início e da Prova Prática, quando for liberado.

**3.32.** Ao final do Exame da Prova Teórica, os **03(três) últimos candidatos** de cada sala só poderão sair juntos, para tanto lhe será exigido a assinatura em ata de ocorrência de sala, para comprovação deste.

**3.33.** O candidato que não observar o disposto no item 3.31, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 02(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pela Coordenação Local do **IBGP**.

**3.34.** Ao terminar o prazo limite para realização das provas, o candidato deverá assinar a folha de respostas fornecidas pelo **IBGP**, bem como entregá-la ao fiscal de sala.

**3.35.** O candidato **poderá levar** o seu Caderno de Questões da Prova Teórica quando do término de sua realização.

**3.36.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

**3.37.** Não será permitida durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela coordenação local do **IBGP**, nos locais de realização das provas, ressalvado o que consta no item 3.38 deste Edital.

**3.38.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 3.38.5 deste Edital.

**3.38.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.38.2.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.

**3.38.3.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

**3.38.4.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**3.38.5.** A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 07(sete) dias úteis antes da data de realização das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, onde a candidata deverá encaminhar para o *e-mail*: **concursos@ibgp.org.br**.

**3.38.6.** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 3.38.5, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida em virtude da eventual ausência de adequação das instalações físicas do local de realização das provas, assim como outros elementos que dependam da prévia disponibilização pela organização do Exame.

**3.38.6.1.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 3.38.5, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Coordenação Local do **IBGP**.

#### **4 – DAS ETAPAS DO EXAME**

**4.1 O EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA DA SBCP**, constará de 3(três) Etapas distintas, realizadas na seguinte sucessão:

<b>ETAPAS</b>	<b>CONDIÇÃO</b>
<b>Pré-Inscrição:</b> Análise de Requisitos	Eliminatória
<b>Primeira -</b> Análise Curricular	Classificatória
<b>Segunda -</b> Prova Teórica (Objetiva)	Classificatória
<b>Terceira -</b> Prova Prática	Classificatória

**4.2** O Exame, em todas as suas etapas, baseia-se no programa básico da Matriz de Competência em Cirurgia Plástica, constante no **ANEXO I** deste Edital.

**4.3** As provas serão elaboradas de acordo com os critérios e programa estabelecidos previamente pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (**COJTESP**) e constantes neste Edital.

#### **4.4 – DA PRÉ-INScrição E PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DE REQUISITOS E CURRICULAR**

**4.4.1** A pontuação atribuída a cada atividade curricular que não seja requisito, será feita conforme Modelo de Avaliação adotado pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (**COJTESP**) - **ANEXO II**.

**4.4.1.1** O **ANEXO II** consta dos itens obrigatórios que devem ser comprovados como pré-inscrição para que o candidato seja deferido para realização da prova, porém estes não pontuam.

**4.4.2** O valor total atribuído a Etapa I será de **10,0(dez) pontos**, sendo que a pontuação definida para cada documentação se encontra estabelecida no **ANEXO II**.

**4.4.2.1** Por ser a pontuação da Avaliação curricular a possibilidade suplementar a ser acrescida no total da prova teórica, fica estabelecido que não haverá nota mínima para aprovação, mas mínima para que a pontuação a ser acrescida na teórica seja possível, conforme estabelece o item 4.5.3.

**4.4.3** Os candidatos que obtiverem nota de Análise Curricular entre **8,5(oito e meio) e 10,0(dez) pontos**, terão acrescidos a sua Prova Teórica de Múltipla Escolha **5,0(cinco) pontos**.

**4.4.4** A documentação deverá ser encaminhada por *upload*, disposto no sistema na “Área do Candidato” após a realização da inscrição, juntamente com os documentos estabelecidos no subitem 2.4.1.

**4.4.5** Uma vez encaminhada a documentação curricular por *upload*, não será permitida a complementação de documentos. Sendo necessário o encaminhamento apenas dos documentos especificados no **ANEXO II**, **podendo acarretar a perda de pontos por julgamento da banca, no caso de o candidato encaminhar documentação desnecessária**.

**4.4.6** O prazo de recursos para a Etapa de pré-inscrição e Etapa I, será de **02(dois) dias, contados após 48(quarenta e oito) horas da publicação do resultado**, com a disponibilização do cumprimento do requisito e da pontuação em cada um dos itens estabelecidos para a Análise Curricular, conforme **ANEXO II**.

**4.4.6.1** Não será aceito o encaminhamento de qualquer novo documento no período de recursos para complementação de documentação, ou mesmo junto a argumentação do recurso.



#### 4.5 – DA SEGUNDA ETAPA - PROVA TEÓRICA

- 4.5.1** A Prova Teórica constará de **100(cem) questões objetivas**, de múltipla escolha, considerando a Matriz de Competência em Cirurgia Plástica (**ANEXO I**).
- 4.5.1.1** Cada questão da Prova Teórica, terá 05(cinco) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta, apenas 01(uma) alternativa por questão.
- 4.5.2** A Prova Teórica será devidamente elaborada pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (**COJTESP**) e será de responsabilidade do Coordenador da Comissão, contando com apoio pedagógico e consultivo do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**).
- 4.5.2.1** As questões serão elaboradas e/ou selecionadas pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (**COJTESP**), utilizando exclusivamente a bibliografia disponibilizada no **ANEXO I**.
- 4.5.2.1.1** As questões respeitarão os conteúdos dispostos no **ANEXO I** deste Edital, mas, não necessariamente, todos os conteúdos previstos no **ANEXO I** estarão presentes na prova, ficando a exclusivo critério da Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (**COJTESP**) a escolha das questões, bem como a sistemática da prova.
- 4.5.2.1.2** Em caso de litígio na etapa de recursos contra as questões objetivas da Prova Teórica, o referencial de autoria de **Neligan (2015)** terá supremacia sob os demais referenciais para todas as temáticas, excetuando **a temática de fissuras craniofaciais que será utilizado Carreirão (2018)**, e ainda nas questões em que o enunciado já define o referencial utilizado na elaboração da questão.
- 4.5.3** Cada questão da Prova Teórica valerá **1,0(um) ponto**.
- 4.5.4** Será considerado **APROVADO** nesta etapa, o candidato que obtiver índice **igual ou superior a 60,0(sessenta) pontos**.

#### 4.6 – DA TERCEIRA ETAPA - PROVA PRÁTICA

- 4.6.1** O candidato aprovado na etapa anterior (Prova Teórica) terá sua Prova Prática processada.
- 4.6.2** A Prova Prática tem o valor de **10,0(dez) pontos**, sendo atribuídos a metodologia de avaliação, prova prática em modelo anatômico, conforme disposto nos subitens 4.6.3 e 4.6.4.
- 4.6.2.1** Será considerado **APROVADO** nesta etapa, o candidato que obtiver índice igual ou superior a **7,0(sete) pontos**.
- 4.6.2.2** O candidato reprovado nesta etapa, terá o direito de se submeter à Prova Prática no ano seguinte, sem a necessidade de realizar as duas etapas anteriores, desde que efetue novamente a inscrição.

**4.6.2.2.1** Após 02(duas) reprovações sucessivas em anos seguidos, o candidato deverá se submeter novamente a todas as etapas do **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022**.

**4.6.3** A Prova Prática será realizada utilizando uma metodologia pedagógica específica e em ambiente preparado para tal prática, objetivando o foco na prática, de situações e discussão de casos clínicos de Cirurgia Plástica.

**4.6.4** Nessa metodologia, o candidato será avaliado por mais de um membro da Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP), em situações e discussão oral de casos clínicos e técnicas cirúrgicas, com objetivo de medir a destreza em técnica cirúrgica do candidato e até mesmo seus conhecimentos de equipamentos e materiais de Cirurgia Plástica, por meio de modelos anatômicos ou instrumentais cirúrgicos ou próteses. Nessa avaliação, o candidato terá **50min (cinquenta minutos)** para responder a **05(cinco) situações de caráter oral/prático**, sendo que cada uma valerá **2,0(dois) pontos**.

**4.6.4.1** A **SBCP** juntamente com o **IBGP**, poderá realizar sorteio de temas aos candidatos, não sendo obrigatórias as mesmas temáticas e questões para todos os candidatos.

**4.6.4.2** A metodologia utilizada para a realização da prova Prática, possui um tempo estabelecido para sua realização, que deverá ser rigorosamente cumprido pelos candidatos.

## 5. – DOS RESULTADOS PARA APROVAÇÃO E DOS RECURSOS

**5.1.** As etapas avaliadas nessa fase de títulos estarão assim estabelecidas para aprovação do candidato:

- a) A **Avaliação Teórica** terá a pontuação máxima de **100,0(cem)** pontos, sendo 1,0(um) ponto para cada questão estando aprovado o candidato que obtiver **60,0(sessenta)** pontos.
- b) A **Avaliação Prática** terá a pontuação máxima de **10,0(dez)** pontos, estando aprovado o candidato que obtiver **7,0(sete)** pontos.

**5.1.1.** No que cabe à prova de Análise Curricular, esta tem a pontuação máxima de **10,0(dez) pontos**, mas não terá aprovação, uma vez que a nota será de caráter complementar e somatória ao resultado da avaliação teórica, sendo de direito do candidato a pontuação apenas se atingir nota superior a **8,5(oito e meio) pontos**, após julgado os recursos.

**5.1.2.** No que cabe a avaliação dos residentes em R1 e R2 que antecede o exame de títulos, em sua avaliação de nível, o candidato também fará jus a pontuação estabelecida no subitem 5.3.1 com pontuação máxima de **10,0(dez) pontos** a serem somados a Prova Teórica.

**5.2.** No que cabe à prova de Análise Curricular, esta tem o valor de **10,0(dez) pontos**, sendo pontuado aquele candidato que atingir acima de **8,5(oito e meio) pontos**, após julgado os recursos.

**5.3.** No que cabe à Prova Teórica de múltipla escolha, esta contém **100(cem) questões**, cada uma valendo **1,0(um) ponto**, sendo aprovado aquele candidato que obtiver **60,0(sessenta) pontos**, podendo ser considerado para isso os **5,0(cinco) pontos** já recebidos na etapa I de Avaliação Curricular e a pontuação aferida nas provas realizadas em nível R1 e R2, antecipadamente.

**5.3.1.** Aqueles candidatos que obtiverem menos que **60,0(sessenta) pontos** nessa etapa, sendo minimamente considerado para isso a **pontuação obtida na Prova Teórica, somada aos possíveis 5,0(cinco) pontos da Prova Curricular e ainda, a pontuação aferida em nível de R1 e R2 em prova realizada anteriormente**, estará automaticamente reprovado no processo, não tendo sua Prova Prática processada.

**5.4.** No que cabe à Prova Prática, esta tem o valor de **10,0(dez) pontos**, sendo aprovado aquele candidato que obtiver índice igual ou superior a **7,0(sete) pontos**.

**5.4.1.** Aqueles candidatos que obtiverem menos que **7,0(sete) pontos** nessa etapa, estarão **reprovados**, porém terão direito a repetição da prova em outras versões, conforme regulamentado nos subitens 4.6.2.2 e 4.6.2.2.1.

**5.5.** O resultado da Etapa de Pré-inscrição - Análise dos Requisitos, será publicado no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** - *link* correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022**, no dia **22/01/2022**.

**5.6.** O resultado da Etapa I de Análise Curricular, será publicado no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** - *link* correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022**, no dia **18/02/2022**.

**5.7.** O gabarito oficial preliminar da Prova Teórica, será divulgado nos endereços eletrônicos: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** - *link* correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022** no dia **12/03/2022, a partir das 20h00**.

**5.8.** O resultado da totalização de pontos da Prova Teórica, será divulgado no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** - *link* correspondente ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022**, no dia **25/03/2022, após as 19h00min**.

**5.9.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP**, no prazo de **03(três) dias úteis**, com abertura às **00h00 do primeiro dia e o encerramento as 23h59min do segundo dia**, a contar após 48(quarenta e oito) horas da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

- a) Contra solicitação de condição especial;

- b) Contra indeferimento de inscrição que compreende a comprovação do requisito por meio de encaminhamento da documentação obrigatória;
- c) Contra o pagamento da inscrição;
- d) Contra a etapa de Análise Curricular;
- e) Contra questões da Prova Teórica e gabaritos preliminares;
- f) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Teórica e Prova Prática, desde que se refira a erro de somatório das notas.

**5.10.** Os recursos mencionados no item 5.7 deste Edital, deverão ser encaminhados via *internet*, somente pelo endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 5.7.

**5.11.** Os recursos encaminhados via *internet*, conforme especificado no item 5.8, devem seguir as determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra Avaliação Curricular, questões da Prova Teórica, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Teórica e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada nesse Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
- c) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

**5.11.1.** Não serão admitidos, sob nenhuma hipótese, recursos fundamentados em bibliografia diversa daquela especificada neste Edital, sendo estes inadmitidos de plano pelo **IBGP** e pela **SBCP**, sem adentrar ao mérito da irresignação.

**5.11.2.** No caso de recurso referente ao pagamento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolizar suas razões recursais por meio eletrônico, através do *e-mail*: [concursos@ibgp.org.br](mailto:concursos@ibgp.org.br), instruído com o comprovante de pagamento da inscrição.

**5.11.2.1.** Os recursos a que se referem o *caput* deste, deverão ser instruídos com cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**5.12.** Para a situação mencionada no item 5.7, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado. Não sendo aceitos recursos coletivos.

**5.11.** Não serão avaliados os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital;

- b) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital;
- c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- d) Que forem apresentados com novos documentos de currículo;
- e) Forem encaminhados via telegrama, correios ou *internet* fora do endereço eletrônico/*link* estabelecido neste Edital;
- f) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 5.7;
- g) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
- h) Não identificar corretamente o número da questão que se deseja recorrer;

**5.12.** Não serão admitidas requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos análogos, cujo teor seja objeto dos recursos a que se referem os itens 5.7 deste Edital.

**5.13.** Salvo na hipótese de falha técnica que se origine de seus próprios equipamentos ou sistemas devidamente comprovados, o **IBGP** e a **SBCP** não poderão ser responsabilizados pela ocorrência de fatores de ordem técnica que impeçam a tempestiva interposição de recursos, como por exemplo congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**5.14.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para consulta individualizada.

**5.15.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

**5.15.1.** Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas não terão suas notas modificadas em virtude do resultado de qualquer recurso.

**5.16.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (**COJTESP**), de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**5.17.** Na ocorrência do disposto nos itens 5.15 e 5.16 deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**5.18.** Não haverá reapreciação de recursos por parte da Comissão e da organizadora do certame.

**5.19.** O Gabarito Oficial Definitivo pós-recurso da Prova Teórica, será divulgado no dia **24/03/2022** no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**5.20.** O espelho da pontuação obtida na Prova Teórica, estará disponível no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) na “Área do Candidato”, em “Meus Concursos”, para consulta individualizada no dia **25/03/2022**, o que significa 48(quarenta

e oito) horas antes do período de recurso, conforme previsto no subitem 4.4.6 e no cronograma do **ANEXO III**.

**5.21.** O resultado com a lista de aprovados, será divulgado no *site* da **SBCP Nacional: [www2.cirurgioplastica.org.br](http://www2.cirurgioplastica.org.br)** e no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, no dia **08/04/2022**.

**5.22.** Será considerado **APROVADO PARA TITULAÇÃO**, o examinado que lograr êxito nas etapas do Exame, sendo que apenas o cumprimento do requisito permite que o candidato possa ter avaliado seus documentos na etapa de avaliação curricular, e ainda para as etapas II e III é condicionada à aprovação na etapa anterior, para que possa obter o título de especialista.

**5.22.1.** A Etapa de Pré-inscrição e Iª Etapa, conjugam a avaliação de requisito e a avaliação das atividades acadêmicas do candidato, sendo de caráter **eliminatório** o aspecto obrigatório do requisito e **classificatório** a condição da pontuação gerada por produção realizada em atividades ao longo do processo de formação do candidato.

**5.23.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Exame, por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, na “Área do Candidato”, em “Meus Concursos” para consulta individualizada.

**5.24.** O resultado do **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022**, será divulgado no dia **08/04/2022**, nos endereços eletrônicos: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** e **[www2.cirurgioplastica.org.br](http://www2.cirurgioplastica.org.br)**.

## 6. – DA BANCA EXAMINADORA

**6.1.** A Banca Examinadora será composta por membros da Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP), contando com apoio consultivo e pedagógico do **IBGP**.

**6.1.1.** O Coordenador da Comissão poderá escolher assessores e colaboradores dentre os membros efetivos, que auxiliarão no andamento dos trabalhos.

**6.2.** Eventuais divergências nas respostas das questões em relação à bibliografia sugerida, assim como a resposta aos recursos, serão elaboradas e decididas pela banca examinadora.

## 7. – DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

**7.1.** Os candidatos aprovados para obterem o título de especialista em questão, deverão adotar o seguinte procedimento:

**7.1.1.** O Candidato titulado receberá da **SBCP** um *e-mail* com as orientações para a encomenda do Título de Especialista, assim como login e senha para acesso ao sistema da Associação Médica Brasileira (**AMB**), entidade responsável pela

emissão dos Títulos, para emissão de seu boleto referente a taxa de confecção do Título de Especialista. O cadastramento correto do endereço para o envio do certificado é de inteira responsabilidade do candidato titulado.

**7.1.2.** O valor para confecção do Título de Especialista são os descritos a seguir:

- a) Associado da AMB<sup>(\*)</sup>: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);
- b) Não associado da AMB: R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

<sup>(\*)</sup> Sócios em dia com suas contribuições associativas.

**7.2.** O candidato que não preencher os requisitos deste Edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se aprovado, a emissão do Título de Especialista pela AMB, ficará condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação.

## **8. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Os candidatos poderão obter informações referentes ao Exame através do **IBGP**, pessoalmente ou por procurador, na sede do IBGP, na Avenida do Contorno, nº 1.298 – Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min ou via *e-mail*: [concursos@ibgp.org.br](mailto:concursos@ibgp.org.br).

**8.2.** O candidato deverá manter seu endereço atualizado no **IBGP**, até a publicação da relação de aprovados, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, em “Meu Cadastro”, enquanto estiver participando do Exame e, posteriormente, quando titulado, na **SBCP**. São de inteira responsabilidade dos candidatos, os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**8.3.** Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

**8.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, os avisos, os comunicados e as demais publicações e divulgações referentes a este Exame.

**8.5.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial até a finalização das etapas desse Exame.

**8.6.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

**8.7.** Por razões de ordem técnica e de segurança, o **IBGP** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a processos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

**8.8.** A **SBCP**, a **AMB** e o **IBGP**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame, que não estejam dispostos a bibliografia oficial ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**8.9.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**8.10.** Toda menção a horário deste Edital, e em outros atos deles decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF e todos os prazos contados em dias corridos.

**8.11.** A **SBCP**, a **AMB** e o **IBGP**, eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos nos dias de realizações das provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza, relativas à participação dos candidatos neste Exame.

**8.11.1.** Somente no caso de aprovação o candidato arcará com a despesa de confecção do Título.

**8.12.** A **SBCP** poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Exame, o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.

**8.13.** Os casos omissos relativos ao **EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2022**, serão resolvidos pelo Coordenador da Comissão (**COJTESP**) e Diretoria Executiva Nacional da **SBCP**, ouvido o Diretor do Departamento de Ensino e Serviços Credenciados (**DESC**) e o **IBGP**, responsável pela operacionalização e execução deste Exame, no que couber.

**8.14.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

**Dr. Dênis Calazans Loma**  
Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica

**Dr. Jayme Adriano Farina Junior**  
Coordenador da Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do  
Título de Especialista (COJTESP)



## ANEXO I

### PROGRAMA BÁSICO DE CIRURGIA PLÁSTICA (Matriz de Competência em Cirurgia Plástica – Referências Bibliográficas)

#### MATRIZ DE COMPETÊNCIAS – CIRURGIA PLÁSTICA

##### OBJETIVOS GERAIS

Formar e habilitar médicos na área da Cirurgia Plástica com competências que os capacitem a dirimir as situações, os problemas e os dilemas na área da Cirurgia Plástica e dominar a realização dos procedimentos cirúrgicos da especialidade.

##### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Desenvolver e aprimorar habilidades técnicas, raciocínio e a capacidade de tomar decisões na cirurgia plástica;
2. Realizar avaliação pré-cirúrgica do paciente, utilizando o domínio dos conteúdos de informações gerais, do exame clínico do paciente e da interpretação dos exames complementares, contribuindo para a redução do risco operatório;
3. Estratificar o risco cirúrgico e decidir sobre a possibilidade de realização da cirurgia proposta;
4. Valorizar a significação dos fatores somáticos, psicológicos e sociais que interferem na saúde;
5. Estimar e promover as ações de saúde de caráter preventivo concernentes à segurança do paciente;
6. Promover a integração do médico em equipes multidisciplinares na assistência aos pacientes;
7. Estimular a capacidade de aprendizagem e de participação em programas de educação permanente;
8. Estimular a capacidade crítica e reflexiva da atividade médica, no âmbito da Cirurgia Plástica, considerando-a em seus aspectos científicos, éticos e sociais;
9. Dominar as técnicas cirúrgicas de cirurgia plástica e suas variantes específicas com grau crescente de complexidade no decorrer dos três anos de treinamento;
10. Realizar o procedimento cirúrgico com segurança em todas as suas etapas;
11. Identificar e tratar complicações intra e pós-operatórias;
12. Produzir um artigo científico e apresentá-lo em congresso médico ou submetê-lo ou publicá-lo.

#### COMPETÊNCIAS POR ANO DE TREINAMENTO

##### PRIMEIRO ANO DE TREINAMENTO

Compreender e analisar a base do conhecimento teórico-prático dos fundamentos da cirurgia plástica. Avaliar as condições clínicas do paciente antes do ato cirúrgico e decidir pela melhor estratégia a ser adotada. Desenvolver competências com habilidades técnicas para realização de cirurgias de pequeno porte e auxiliar cirurgia de médio e grande porte do Programa Básico da Cirurgia Plástica sob supervisão.

##### AO TÉRMINO DO PRIMEIRO ANO - R1:

1. Reunir na avaliação pré-operatória, informações acuradas e essenciais sobre o paciente e suas queixas, bem como o exame físico completo, geral e específico;

2. Compreender e analisar as causas de infecção cirúrgica, instituindo a prevenção e tratamento;
3. Dominar as Bases da Cirurgia Plástica Geral;
4. Avaliar o diagnóstico e terapêutica concernentes às queimaduras, desde as mais simples às mais complexas e instituir a terapêutica pertinente;
5. Dominar as normas e legislação vigente de segurança da instalação de uma Unidade de Queimados;
6. 6.Avaliar o diagnóstico e indicação terapêutica das bases da cirurgia oncológica da pele, óssea, partes moles, com ênfase na área de cabeça e pescoço e mama;
7. Avaliar a terapêutica e as complicações decorrentes do tratamento oncológico cirúrgico, radioterápico e quimioterápico.
8. Avaliar as bases do diagnóstico e indicação terapêutica das cirurgias cranio-maxilofacial, traumática e não traumática, oncológica, fissuras lábio palatina e outras deformidades congênitas. Instituir terapêutica pertinente com o grau de complexidade do ano de treinamento.
9. Avaliar o diagnóstico e indicação terapêutica das cirurgias de reconstrução da região auricular, deformidades congênitas ou adquiridas, e instituir terapêutica;
10. Avaliar as cirurgias da região nasal, funcionais e reconstutora, deformidades congênitas ou adquiridas e instituir terapêutica pertinente

## **SEGUNDO ANO DE TREINAMENTO**

Estimar e realizar a avaliação pré-cirúrgica e planejamento operatório para cirurgias de médio e grande porte. Realizar cirurgias de médio porte e algumas de grande porte, bem como, auxiliar as cirurgias de grande porte, sob supervisão.

### **TÉRMINO DO SEGUNDO ANO - R2:**

1. Planejar e dominar as cirurgias de médio e algumas de grande porte;
2. Demonstrar segurança na condução da cirurgia de acordo com os princípios da boa prática;
3. Avaliar, diagnosticar e tratar as complicações cirúrgicas intra e pós-operatórias;
4. Dominar a indicação de re-intervenção nas intercorrências do pós-operatório e instituir a terapêutica;
5. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das cirurgias funcionais e de reconstrução da região orbito-palpebral, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir o tratamento;
6. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das cirurgias funcionais e de reconstrução da mama, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica;
7. Avaliar o diagnóstico e terapêutica concernentes às cirurgias funcionais e de reconstrução da mão e membros superiores, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica pertinente;
8. Avaliar o diagnóstico e terapêutica concernentes às cirurgias funcionais e de reconstrução do aparelho urogenital, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica;
9. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das cirurgias funcionais e de reconstrução dos membros inferiores, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica.
10. Avaliar o paciente com lesão raqui-medular e instituir medidas preventivas e terapias no campo da cirurgia plástica;

11. Avaliar o diagnóstico e terapêutica da obesidade, grandes perdas ponderais ou pós cirurgias bariátricas, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica;
12. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das Bases da Microcirurgia, funcionais e de reconstrução;
13. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das feridas e dominar o tratamento cirúrgico e o uso de biomateriais (abordagem integrada): terapia com pressão sub-atmosférica; engenharia de tecidos e curativos especiais;
14. Compreender as bases da embriologia e Genética Médica aplicadas à Cirurgia Plástica.

### TERCEIRO ANO DE TREINAMENTO

Estimar e realizar a avaliação pré-cirúrgica e planejamento operatório às cirurgias de médio e grande porte. Realizar cirurgias de médio e grande porte. Contribuir na formação e ensino dos residentes do segundo e primeiro ano, sob supervisão do preceptor. Dominar as técnicas da Cirurgia Plástica Estética. Demonstrar compromisso com sua formação teórica, prática e científica. Conclusão de um artigo científico. Compreender, analisar e avaliar o diagnóstico e terapêutica concernentes às cirurgias estéticas e reparadoras, bem como, dominar as técnicas cirúrgicas, estética e reparadora, da cirurgia plástica.

### AO TÉRMINO DO TERCEIRO ANO - R3:

1. Saber comunicar ao paciente as vantagens e desvantagens e risco de cada procedimento;
2. Dominar a indicação da técnica cirúrgica e conduzi-la operacionalizando de forma racional com os recursos disponíveis;
3. Elaborar e aplicar o termo de consentimento livre e esclarecido conforme legislação vigente;
4. Planejar e executar os passos do procedimento cirúrgico de forma sequencial e organizada, no intuito de conseguir um desfecho favorável;
5. Julgar, durante a cirurgia, a necessidade de aplicar variantes técnicas aceitas cientificamente, a fim de resolução das contingências;
6. Comunicar-se de forma clara e objetiva com todos os membros da equipe;
7. Avaliar e tratar as complicações da cirurgia plástica;
8. Avaliar o diagnóstico e terapêutica e dominar a técnica operatória das cirurgias estéticas da face: ritidoplastia (*lift*) facial, frontal, cervical; blefaroplastias; osteostomias estéticas da face; rinoplastia; calvície e métodos de correção cirúrgica; orelha em abano. Avaliar e realizar *peeling* químico e dermoabrasão (*Lifting* químico);
9. Avaliar o diagnóstico, terapêutica e dominar a técnica operatória das cirurgias estéticas da Mama: mastoplastia redutora; mastoplastia de aumento com ou sem próteses; cirurgias secundárias da mama; ginecomastia; correção cirúrgica da ptose mamária; correção cirúrgica da assimetria mamária;
10. Dominar a técnica operatória das cirurgias estéticas da parede abdominal: abdominoplastias e miniabdominoplastias; lipoabdominoplastias; reconstrução da parede abdominal após deformidade congênitas ou adquiridas; correção cirúrgica de diástase dos retos abdominais; plástica umbilical; reconstrução de umbigo; lipodistrofias e lipoaspiração;
11. Dominar a técnica operatória das cirurgias de lipodistrofias dos membros superiores e inferiores, da face, do ronco e do abdômen; enxertos de gordura;

12. Avaliar o diagnóstico, indicação terapêutica e dominar a técnica operatória das cirurgias de lifting de coxas e cruroplastias;
13. Dominar a técnica de Procedimentos ancilares: preenchimentos; toxina botulínica; laser e dermoabrasão (*resurfacing*);
14. Analisar diagnóstico e indicação terapêutica dos princípios básicos da cirurgia vídeo-endoscópica: facial, mamária e abdominal no campo da Cirurgia plástica;
15. Avaliar o diagnóstico de alopecias e indicação terapêutica concernentes aos princípios básicos da cirurgia capilar;
16. Avaliar a indicação terapêutica concernentes aos princípios básicos do uso de células tronco, com ênfase na obediência à legislação brasileira.
17. Produzir um artigo científico.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

CARREIRÃO, S. Cirurgia Plástica. Para a Formação do Especialista. Editora Atheneu. 2ª ed. 2018.

CHUNG, K. C.; GRABB AND SMITH. Plastic Surgery. 8ª ed. 2019.

MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica Fundamentos e Arte. Editora Medsi. 04 volumes. 2002.

MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica - Os princípios e a atualidade. Editora Guanabara Koogan. Vol.1, ano 2011.

MENDES, F.; VITERBO, F. Cirurgia Plástica Pós-Bariátrica. Di Livros Editora Ltda. 1ª ed. 2016.

NELIGAN, P. C. Plastic Surgery. Editora Elsevier. 6 volumes. 2013.

NELIGAN, P. C. Editora Elsevier. 3ª ed. 5 volumes. 2015.

WOLFE, S. W. Green's Operative and Surgery. Elsevier. 6ª ed. 2011.

**(Em caso de divergências entre os livros da bibliografia indicada, prevalecerá o que estiver constando na coleção Peter C. Neligan, excetuando a temática de fissuras craniofaciais que será utilizado o livro de Sérgio Carreirão).**

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE REQUISITOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITENS		COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO	CANDIDATO	TOTAL
01.00	FORMAÇÃO ACADÊMICA E LÍNGUA ESTRANGEIRA					
01.01	Residência em Cirurgia Geral (CH mínima 2880h/ano) – 2(dois) anos para formações antes de 2018 e 3(três) anos para ingressos em 2018.	Certificado de conclusão da residência médica de Instituição Autorizada para realização da residência, acompanhado de declaração de instituição credenciada para realização de residência	REQUISITO OBRIGATÓRIO NÃO PONTUA, MAS PRECISA SER COMPROVADO			
01.02	Residência/Estágio em Cirurgia Plástica (CH mínima 2880h/ano – 03(três) anos, local de estágio deve ser credenciado pela SBCP).		REQUISITO OBRIGATÓRIO NÃO PONTUA, MAS PRECISA SER COMPROVADO			
01.03	Pós-graduação <i>stricto-sensu</i> em áreas cirúrgicas – Doutorado ou Mestrado.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com temática cirúrgica.	0,5	0,5		
01.04	Língua estrangeira - curso completo <b>nível avançado – em sendo uma das duas línguas avaliadas maternas, o candidato deverá substituí-la pela Língua Portuguesa, respeitando os mesmos critérios.</b>	Certificado de no mínimo 800 horas ou Teste de Proficiência Nível Avançado (inglês ou outra língua estrangeira).	0,5 por língua	1,0		
SUBTOTAL			MÁXIMO 1,5 PONTOS			
02.00	ATIVIDADES PROFISSIONAIS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO	CANDIDATO	TOTAL
02.01	Viagens de estudo ou trabalho ao exterior em instituição renomada (Cirurgia Plástica) <b>Permanência mínima de 1(um) mês.</b>	Declaração ou certificado da instituição estrangeira na qual participou de atividade profissional ou acadêmica, especificando qual foi a atuação, a carga horária, o período (superior a 1 mês) e a assinatura da instituição.	0,1 por mês	0,3		
02.02	Concursos públicos aprovados em cirurgia geral <b>(não será pontuado concurso para residência médica).</b>	Declaração ou certificado que foi aprovado em concurso público para atuar como cirurgião geral, com a data da aprovação.	0,1 por item	0,2		
SUBTOTAL			MÁXIMO 0,5 PONTO			

03.00	ATIVIDADE DIDÁTICA (serão considerados eventos online e presenciais com certificado)	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO	CANDIDATO	TOTAL
03.01	Monitorias em Anatomia e Disciplinas de matrizes cirúrgicas (exclusivamente acadêmicas em graduação) – 1 ano no mínimo.	Declaração ou certificação de atuação da instituição na qual atuou como monitor constando o nome do candidato e que realizou a atividade de monitoria com a informação do período e do conteúdo.	0,1 ano	0,2		
03.02	Aulas ministradas para residentes e/ou acadêmicos (não será pontuado no serviço que atua).	Declaração ou certificado da instituição na qual proferiu aulas para residentes ou para especializando ou graduandos. Os certificados ou declarações devem constar o nome do candidato, a carga horária, a atividade desempenhada e a assinatura da instituição.	0,1 aula	0,5		
03.03	Coordenação de curso de Cirurgia Plástica em Ligas acadêmicas.	Declaração ou certificação de atuação da instituição na qual atuou como coordenador de curso constando o nome do candidato e que realizou a atividade de coordenação com a informação do período.	0,3	0,3		
<b>SUBTOTAL</b>			<b>MÁXIMO DE 1,0 PONTO</b>			
04.00	ATIVIDADE CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (considerar eventos online e presenciais com certificado)	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO	CANDIDATO	TOTAL
04.01	Participação como ouvinte em reuniões científicas de curta duração (exceto "lives"), Cursos, Jornadas e Simpósios (serão consideradas aulas do PEC).	Declaração ou certificado da instituição ou organizadora na qual participou do evento científico, especificando a condição do candidato como palestrante ou participante, a carga horária e o nome do evento com a assinatura do representante da instituição.	0,1 aula	0,5		
04.02	Participação como ouvinte em Jornadas e Congressos da SBCP.	Declaração ou certificado da SBCP especificando que o candidato participou de jornadas e congressos de sua coordenação, o nome do evento e a assinatura do representante da instituição.	0,1	0,5		

04.03	Participação em cursos da SBCP ( <b> cursos adicionais no congresso brasileiro da SBCP no máximo 3 por ano</b> )	Declaração ou certificado da SBCP especificando que o candidato participou de cursos de sua coordenação, o nome do curso e a assinatura do representante da instituição.	0,1	0,6		
04.04	Participação no curso de residentes da SBCP ( <b>Curso Integrado Nacional-CIN) - certificado anual</b>		0,3	0,9		
04.05	Participação em Cargos de Jornadas da SBCP	Declaração ou certificado da instituição ou organizadora na qual o candidato participou respondendo por cargos (presidente, secretário etc.), com o nome do evento, do cargo exercido, do candidato e assinado pela instituição.	0,02	0,1		
04.06	<b>Apresentação</b> de Trabalhos em Cirurgia Plástica em eventos científicos (Ex: vídeos, pôster, e-pôster - tema livre)	Declaração ou certificado de apresentação em eventos científicos como trabalho oral ou em forma de pôster, e-pôster ou vídeo.	0,1	0,3		
04.07	<b>Autoria ou coautoria</b> de Trabalhos em Cirurgia Plástica em eventos científicos (Ex: vídeos, pôster, e-pôster - tema livre)	Declaração ou certificado de autoria ou coautoria de trabalho oral ou em forma de pôster, e-pôster ou vídeo apresentado em eventos científicos.	0,1	0,3		
04.08	Trabalhos publicados ou aceitos para publicação em revistas médicas indexadas <i>Scielo e Lilacs</i>	Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico (SCIELO, LILACS, <i>Medline</i> e RBCP) informando a indexação da revista conforme sistema Qualis da Capes (para as que tiverem) a qual o artigo foi publicado, acompanhado do nome do autor e coautor (quando o candidato for coautor), o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação, a cópia do artigo deve ser encaminhada em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico.	0,3	0,9		
04.09	Trabalhos publicados ou aceitos para publicação em revistas médicas indexadas <i>Medline</i> e RBCP		0,5	1,0		
04.10	Livros e capítulos de livros em Cirurgia Plástica (autoria ou coautoria)	Declaração ou certificado da editora que informe o título do capítulo, nome do autor e coautor (quando o candidato for o coautor) e o referenciamento bibliográfico conforme regras da ABNT da obra.	0,3	0,9		
04.11	<b>Autoria de Trabalhos premiados em Cirurgia Plástica</b> (será pontuado sendo o candidato <b>autor</b> )	Declaração ou certificado da premiação recebida pelo candidato em temática de Cirurgia Plástica com nome do trabalho, a autoria, e a assinatura da instituição que premiou.	0,5	1,0		
<b>SUBTOTAL</b>			<b>MÁXIMO DE 7,0 PONTOS</b>			
<b>CÁLCULO NOTA FINAL</b>						
<b>ITEM DO CURRÍCULO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>		<b>NOTA DO CANDIDATO</b>	<b>NOTA DO BANCA</b>	<b>NOTA FINAL</b>	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	1,5 pontos					
ATIVIDADES PROFISSIONAIS	0,5 ponto					
ATIVIDADE DIDÁTICA	1,0 ponto					
ATIVIDADE CIENTÍFICA	7,0 pontos					

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA PRELIMINAR

ATIVIDADES	DATAS/HORÁRIOS
<b>Período de Inscrição e Upload de Documentos</b>	<b>16/12/2021 a 16/01/2022</b>
Resultado Preliminar da Análise de Requisitos	22/01/2022
Abertura de Recurso contra a Análise de Requisitos	Das 00h00 do dia 24/01 até 23h59 do dia 26/01/2022
Resultado Pós-Recurso da Análise de Requisitos	01/02/2022
Envio de Boleto para Pagamento pelos Candidatos Deferidos	02/02/2022
Período de Pagamento do Boleto pelos Candidatos Deferidos	02/02 a 07/02/2022
Resultado Preliminar do Pagamento e Solicitação de Cond. Especiais	09/02/2022
Abertura de Recurso contra Etapa de Pagamento e Solicitação de Condições Especiais	Das 00h00 do dia 10/02 até 23h59 do dia 14/02/2022
Resultado Pós-Recurso contra Etapa de Pagamento e Solicitação de Condições Especiais	15/02/2022
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	18/02/2022
Abertura de Recurso contra a Avaliação Curricular	Das 00h00 do dia 21/02 até 23h59 do dia 23/02/2022
Resultado Pós-Recurso da Avaliação Curricular	02/03/2022
Publicação Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI da Prova Teórica	04/03/2022
<b>Prova Teórica</b>	<b>10/03/2022</b>
<b>Prova Teórico-Prática</b>	<b>11/03/2022</b> <b>(Manhã e Tarde conforme convocação)</b>
Publicação Gabarito Preliminar Prova Teórica	Após 20h00 do dia <b>12/03/2022</b>
Abertura de Recurso contra Questões Objetivas	Das 00h00 do dia 14/03 até 23h59 do dia 16/03/2022
Publicação do Gabarito Pós-Recurso e Resultado Preliminar da Totalização da Prova Teórica e disponibilização do Espelho da Prova	Até 23h59 do dia 25/03/2022
Abertura de Recurso contra Totalização da Prova Teórica e disponibilização do Espelho da Prova	Das 00h00 do dia 28/03 até 23h59 do dia 30/03/2022
Resultado Pós-Recurso da Totalização da Prova Teórica	Após 19h00 do dia 31/03/2022
Resultado Final da 2ª Etapa e da Lista dos Candidatos que terão suas provas da 3ª Etapa processadas	31/03/2022
Resultado da Prova Teórica somado à Prova Teórico-Prática e à Pontuação Complementar	01/04/2022
Abertura de Recurso contra Totalização da Prova Teórica, Prova Teórico-Prática e Pontuação Suplementar	Das 00h00 do dia 04/04 até 23h59 do dia 06/04/2022
Publicação do Resultado Pós-Recurso da Prova Teórica, Prova Teórico-Prática e Pontuação Suplementar	08/04/2022
Resultado Final	08/04/2022